

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

DECRETO n. 744 DE 17 DE Dezembro DE 1982

Altera o "caput" do inciso XLIV, do Art. 59 do Decreto n9 109, de 29 de março de 198 2 - Regulamento do ICM.

0 GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 19-0 "caput" do inciso XLIV, do Art. 59 do Decreto n9 109, de 29 de março de 1 982 - Regulamento do ICM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XLIV - A saída promovida por qualquer estabelecimento, nas operações realizadas dentro do Estado, dos produtos hortifrutigranjeiros, em estado natural, a seguir enumera dos, observado o disposto no parágrafo II, deste artigo".

Art. 29 - Este Decreto entrara em vigor a partir de 01 de janeiro de 1 983.

Porto Velho-RO, 17 de dezembro

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GOVERNADORde 1982